PORTARIA Nº 1.583, DE 15 DE AGOSTO DE 2006.

PROIBE TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PROPAGANDA ELEITORAL E DE CANDIDATOS NOS VEÍCULOS QUE PERTENCEM E QUE PRESTAM SERVIÇO À CÂMARA MUNIICPAL DE ARACRUZ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art. 1º.. Fica proibido o transporte de materiais de propaganda eleitoral bem como de candidatos ao pleito de 2006, nos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Aracruz e nos que prestam serviços para a mesma.

Art. 2º. A infringência desta norma será considerada falta grave, imputando-se ao condutor do veículo a responsabilidade pela conduta, ficando isento de qualquer imputação o Presidente da Câmara.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 15 de agosto de 2006.

ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO
Presidente da Câmara